

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 12/2019

EMENTA: Implementa a 1ª Pauta de Esforço Concentrado de Audiências Criminais na comarca de **Glória do Goitá**, no período de **10 a 14 de junho de 2019**, decorrente do Programa Justiça Eficiente da Corregedoria Geral da Justiça; designa magistrados e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco em exercício, Desembargador **JONES FIGUEIRÊDO ALVES**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 78, de 01 de abril de 2019, que implementou o *Programa Justiça Eficiente conciliando gestão eficaz e cidadania* na Comarca de Glória do Goitá, a realizar-se nos períodos de 15 a 17 de abril e 10 a 14 de junho do ano em curso;

CONSIDERANDO que a unidade em referência não possui Juiz Titular, contando com elevado número de processos aguardando designação de audiências criminais envolvendo réus soltos, sem condições de agendamento em face do deficitário quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes e dar suporte à unidade, por meio da Corregedoria Geral da Justiça, visando ao integral atendimento dos critérios definidos no *Programa Muito Além das Metas*, além de ver reduzido o número de processos em estado crítico;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os magistrados André Simões Nunes, Fernando Jefferson Cardoso Rapette e Marcos Antônio Tenório e para atuarem, em caráter excepcional, na Vara Única da comarca de Glória do Goitá, durante o período de atuação do Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º A Coordenação do Programa Justiça Eficiente encaminhará à SGP a relação dos servidores que participarem do mutirão, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 3º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art. 4º Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, sem prejuízo de exercício cumulativo em outra unidade, nos moldes da Resolução TJPE 400/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

ATO Nº 343/2019

Torna público Projeto de Lei Ordinária, para abertura do prazo de 10 (dez) dias, para emendas, nos termos do disposto no art. 497, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução TJPE 395/2017).